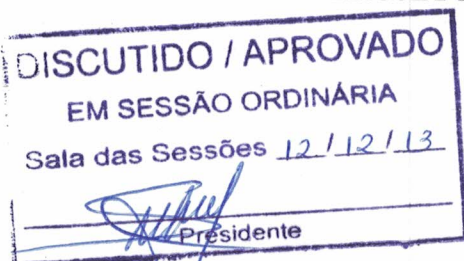




ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
"Transparência e Justiça Social"

PROJETO DE LEI Nº 027/2013, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.



Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal - CEF.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais APROVA eu, PREFEITO MUNICIPAL, com fundamentos na Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, regido pela Lei nº. 10.188/01, de 12 de fevereiro de 2001, representado pelo Caixa Econômica Federal - CEF, responsável pela gestão do FAR e pela operacionalização do PMCMV, o imóvel estar localizado na Quadra 28, centro Presidente Kennedy-TO, possuindo 32 e dois lotes, esta doação destina 30 lotes; objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV do Governo Federal: UMA FRAÇÃO DE TERRAS, com a área de 6.300,00(seis mil e trezentos metros quadrado), à Quadra 28, Centro, Presidente Kennedy-TO.

Parágrafo único. A destinação do imóvel em questão não se encontra escriturada sendo de responsabilidade do município providenciará a referida consignada escrituração no prazo de 90 (noventa dias).

Art. 2º O bem imóvel descrito no Art. 1º desta lei será utilizado, exclusivamente, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV e constará dos bens e direitos integrantes do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tal bem, as seguintes restrições:

- I. não integrar o ativo do Caixa Econômica Federal - CEF;
- II. não responder, direta ou indiretamente, por qualquer obrigação do Caixa Econômica Federal - CEF;
- III. não compor a lista de bens e direitos do Caixa Econômica Federal - CEF para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
- IV. não ser dado em garantia de débito de operação do Caixa Econômica Federal - CEF;
- V. não ser passível de execução por quaisquer credores do Caixa Econômica Federal - CEF, por mais privilegiados que possam ser; e



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
"Transparência e Justiça Social"

VI. não ser constituído quaisquer ônus reais sobre o imóvel.

Art. 3º O Donatário terá como encargo utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei, exclusivamente, para construção de unidades habitacionais, destinadas à população de baixa renda.

§ 1º As frações de terras não utilizadas reverterão para o Patrimônio do Município.

§ 2º A propriedade das unidades habitacionais produzidas será transferida pelo Donatário para cada um dos beneficiários, mediante alienação, segundo as regras estabelecidas no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

Art. 4º A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei, ficará, automaticamente, revogada, revertendo à propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:

I. o Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no artigo 1º, desta Lei; e

II. a construção das unidades habitacionais não iniciarem em até 36 meses contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei.

Art. 5º O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I. Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, quando:

a) da transferência da propriedade do imóvel do Município para o Donatário, na efetivação da doação; e

b) da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário, efetivada pelo Caixa Econômica Federal - CEF.

II. Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, enquanto permanecer sob a propriedade do Donatário

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Donatário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Presidente Kennedy, em 28 dias do mês de novembro de 2013, 42º ano da criação de Presidente Kennedy.


AILTON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal